



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	Whellitania Lima Fonseca Coelho	Farmacêutica	272-4
2	Amarene Maria De Sousa Arruda Aguiar	Secretária de Saúde	146
3	Elaine Mendes Da Silva Arruda	Secretária Municipal	179-2

3 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde de São Pedro dos Crentes – MA, durante o exercício financeiro de 2025.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

- Decreto Municipal nº 004/2024, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde de São Pedro dos Crentes – MA, durante o exercício financeiro de 2025.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde de São Pedro dos Crentes – MA se faz necessária devido à crescente demanda de apoio alimentar para famílias em situação de vulnerabilidade social no município. A ação visa garantir a segurança alimentar e nutricional de cidadãos que, em decorrência de fatores econômicos, sociais e de saúde, não possuem condições de suprir suas necessidades básicas de alimentação.

O município de São Pedro dos Crentes enfrenta desafios relacionados à baixa renda, desemprego, e dificuldades no acesso a alimentos saudáveis e nutritivos, o que agrava a situação de muitos cidadãos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde tem se empenhado em implementar políticas públicas que atendam a essas necessidades, por meio da distribuição de cestas básicas, especialmente para aqueles que estão em situação de extrema vulnerabilidade, como idosos, crianças, gestantes, pessoas com deficiência, entre outros.

O fornecimento regular das cestas básicas é uma medida essencial para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



manutenção da qualidade de vida dessas famílias, garantindo o acesso a alimentos essenciais e promovendo a equidade social. Além disso, esse tipo de ação contribui para a melhoria das condições de saúde pública, reduzindo o risco de doenças relacionadas à má alimentação.

Portanto, a contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar a entrega de produtos alimentícios de qualidade e dentro dos padrões exigidos, em tempo hábil e com a capacidade de atender à demanda específica do município, respeitando os requisitos legais e as diretrizes da gestão pública. Essa medida está em conformidade com as políticas públicas de assistência social e saúde, com a finalidade de mitigar os efeitos da pobreza e garantir o bem-estar das famílias que necessitam de apoio para a superação de suas dificuldades socioeconômicas.

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados às legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e recuperação judicial, dos quais seja permitida a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:

IT	ESPECIFICAÇÃO					
01	CESTA BÁSICA CONTENDO:				QUANT	UNID
	01	pc	Acúcar 2kg refinado	R\$ 8,91	960	CESTA
	01	pc	Arroz 5kg tipo 1	R\$ 28,50		
	01	pc	Biscoito sal 400g	R\$ 5,75		
	01	pc	Café 250g	R\$ 16,17		
	01	kg	Farinha de mandioca 1kg (puba)	R\$ 15,50		
	01	pc	Feijao 1kg	R\$ 8,58		
	01	pc	Flocão de milho 500g	R\$ 2,20		
	01	pc	Leite em pó 200g	R\$ 9,00		
	01	pc	Macarrão parafuso 500g	R\$ 5,16		
	01	lata	Margarina 250g	R\$ 3,83		
	01	lata	Oleo refinado 900ml	R\$ 9,75		
	01	pc	Sal refinado 1kg	R\$ 1,33		
01	lata	Sardinha 125g	R\$ 5,25			

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base nas cotações realizadas pelas secretarias solicitantes.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo as cotações mencionadas.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nas cotações realizadas pela secretaria solicitante, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços, do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante e os contratos anteriores. Ressalta-se que a pesquisa será anexada ao processo.

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 115.132,80 (cento e quinze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas visa atender às necessidades alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de São Pedro dos Crentes – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



A solução consiste na aquisição, distribuição e controle das cestas básicas, garantindo que os produtos atendam aos padrões nutricionais e de qualidade exigidos, além de assegurar a eficiência na entrega aos beneficiários. A empresa contratada será responsável por fornecer cestas sempre respeitando as normas de segurança alimentar e os critérios de prazo de validade e acondicionamento. A distribuição será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, garantindo que as cestas cheguem aos beneficiários de forma eficiente.

Para garantir a transparência e o controle, será implementado um sistema de monitoramento que permita o registro detalhado das entregas e o acompanhamento da qualidade dos produtos. Com essa solução, busca-se promover a segurança alimentar, melhorar as condições de vida das famílias e reduzir as desigualdades sociais no município, além de assegurar que o fornecimento das cestas básicas seja feito de maneira organizada, pontual e eficiente.

A contratação de uma empresa especializada permitirá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde focar em outras ações importantes para o bem-estar da população.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação será realizado em um único item, conforme dados constantes no edital. Dessa forma não se verifica a necessidade de parcelamento por itens, uma vez que compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos assegurando a qualidade da prestação de serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente entre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.

Nesse sentido, esclarecemos que nosso estudo aponta para o Não parcelamento do objeto da contratação levando em conta a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação de somente uma pessoa jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das secretarias do município.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 31 de março de 2025.

ELAINE MENDES DA SILVA ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social